

PORTARIA PGJ/PI N° 1258/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 30, de 19 de maio de 2008 veda a fruição de férias e licenças voluntárias do Promotor Eleitoral no período de noventa dias que antecede o pleito eleitoral até quinze dias após a diplomação dos eleitos;

CONSIDERANDO as novas datas para a realização de eleições municipais do corrente ano, 15 de novembro para o 1º turno e 29 de novembro para o 2º turno;

CONSIDERANDO que o calendário eleitoral é omissivo no tocante à data da diplomação;

CONSIDERANDO as escalas de férias e licenças-prêmio de 2020, publicadas no Diário Eletrônico do MPPI n° 543, de 12 de dezembro de 2019 e no Diário Eletrônico do MPPI n° 553, de 13 de janeiro de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE

SUSPENDER as férias, licenças-prêmio e compensações de dias de folga decorrentes de participação em plantões e esforços concentrados pelos Promotores de Justiça com atuação eleitoral, no período compreendido entre 18 de agosto de 2020 e os 15 (quinze) dias seguintes à data fixada para a diplomação dos candidatos eleitos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de julho de 2020.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça